CMNat - Projeto de Lei
Número. 078/15
Folha. 01

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA AMANDA GURGEL

Vereadora
Amanda
Gurgel PSTU

PROJETO DE LEI 78 /2015

"Dispõe sobre a proibição do Poder Executivo e Legislativo Municipais de celebrar ou prorrogar contrato com pessoa física, jurídica, e consórcio de pessoas jurídicas, que tenham efetuado doação para partido político, e candidatos em campanha eleitoral, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e o Legislativo Municipais proibidos de celebrar ou prorrogar contrato com pessoa física, pessoa jurídica ou seus representantes, bem como com consórcio de pessoas jurídicas, que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha de candidato a cargo eletivo.

I – a proibição descrita no caput deste artigo valerá por um período de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de doação.

Parágrafo único: à pessoa jurídica que se valer de terceiros para simular doações individuais a partidos e candidatos será aplicado o disposto nos artigos 23, 23-A e 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 28 de maio de 2015.

Amanda Gurgel